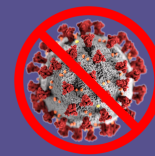




Informativo sobre a Portaria SNAS n° 54/2020



Secretaria Nacional de Assistência Social
Secretaria Especial de Desenvolvimento Social
Ministério da Cidadania


1 - De que trata a Portaria SNAS n°54/2020?


Esta Portaria aprova recomendações aos gestores e demais profissionais do SUAS dos estados, municípios e do Distrito Federal para **garantir que os serviços/atividades essenciais da Assistência Social não sejam suspensos durante a pandemia da Covid-19.**


2 - O Sistema Único de Assistência Social é considerado atividade essencial?

Sim. A Assistência Social está na relação dos serviços/atividades essenciais, que são "aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população" (Decreto n° 10.282, de 20 de março de 2020). Por isso, **é fundamental garantir a continuidade da oferta de serviços/atividades essenciais da Assistência Social**, com medidas que devem abranger o funcionamento do SUAS como um todo, incluindo a rede socioassistencial pública e privada.

3- Como ofertar serviços/atividades da Assistência Social no cenário de pandemia da Covid-19?

 É necessário identificar e definir em cada localidade os serviços/atividades essenciais e reorganizar as ofertas, considerando o que pode ser temporariamente suspenso, assim como **o que precisa ser reforçado com urgência devido à pandemia;**

 Como trata-se de uma Emergência em Saúde Pública, é fundamental que a rede do SUAS trabalhe em cada município **em parceria com o SUS** – Sistema Único de Saúde. Na reorganização das ofertas devem ser observadas as medidas de prevenção recomendadas pelo Ministério da Saúde e pelo gestor local de saúde;


 É preciso diminuir as atividades presenciais dos usuários nas unidades, a fim de reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nas salas de espera ou recepção das unidades:


- Atenção especial deve ser dada a idosos e outros grupos de risco, utilizando tecnologias (como chamadas de voz, vídeos e mensagens) para agendamento e atendimento remoto, priorizando os casos graves ou urgentes;
- Suspender ou adiar eventos, oficinas, cursos presenciais e celebrações



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA




 Reforçar a divulgação de informações sobre o funcionamento das unidades, horários de atendimento e telefones de contato, inclusive em formatos acessíveis para pessoas com deficiência.


 Para os profissionais do SUAS que fazem parte dos grupos de risco é recomendado o afastamento ou a colocação em trabalho remoto;

 Para profissionais com suspeita da Covid-19 deverá ser assegurado o trabalho remoto.


É importante que essas recomendações sejam adaptadas à realidade local. **A gestão Municipal, Estadual e Distrital do SUAS têm autonomia para:**


- **Decidir sobre turnos de revezamento, trabalho remoto, a suspensão ou manutenção de atividades**, devendo ser garantida a oferta dos serviços essenciais e a adequação das atividades às recomendações sanitárias para proteção tanto dos profissionais do SUAS quanto dos usuários;
- **Definir regras para o remanejamento temporário de trabalhadores**, inclusive aqueles vinculados aos serviços suspensos. O remanejamento pode ser feito para suprir as necessidades de serviços essenciais que estejam com muita demanda e precisem de substituição imediata de trabalhadores


 Avaliar a possibilidade de ceder para a Assistência Social profissionais de outras áreas com atividades temporariamente suspensas, que poderão atuar em apoio remoto ou no atendimento presencial, quando estritamente necessário


 É recomendável desenvolver estratégias de supervisão, transmissão de informações e suporte emocional aos trabalhadores, inclusive de modo remoto;

 Difundir orientações para prevenir a Covid-19, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais

 **Exemplos:** medir a temperatura; lavar com frequência as mãos com água e sabão ou usar álcool em gel; cobrir o nariz e a boca ao espirrar/tossir; evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; não compartilhar objetos pessoais; limpar os ambientes de modo mais sistemático; restringir contato físico; orientar profissionais sobre procedimentos de higiene pessoal quando da entrada no serviço, no decorrer do expediente e de volta às suas casas.


 As equipes da Assistência Social precisam ter à sua disposição Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e devem receber orientações quanto ao uso destes equipamentos – especialmente se tiverem contato direto com os usuários. Para tanto, recomenda-se que o gestor local da Assistência Social articule com a gestão local do SUS a possibilidade de capacitação e orientações;


 As unidades de atendimento do SUAS devem possuir materiais para desinfetar os ambientes e as superfícies de trabalho; a limpeza dos espaços deve ser realizada com maior frequência durante a pandemia

 Os espaços de uso público, recepção e banheiros devem ser dotados de materiais para higienização (água, sabão, álcool em gel, papel toalha)


ATENÇÃO! Podem ser adquiridos com o **recurso do cofinanciamento federal:**


- Equipamentos de Proteção Individual (EPI) como máscaras, luvas, álcool em gel;
- Todos os materiais de custeio para execução do serviço neste momento de pandemia.


 Quando for necessário realizar atendimentos individuais, respeitar o distanciamento de pelo menos um metro entre as pessoas, garantindo a privacidade do atendimento, ainda que seja realizado em locais abertos como varandas, quintais ou tendas


 **Acompanhar os usuários de forma remota**, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens (a exemplo do WhatsApp), principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes;








A gestão da área da Assistência Social deve seguir as orientações das autoridades sanitárias locais para lidar com casos de suspeita ou confirmação de infecção pela Covid-19 de trabalhadores ou usuários, considerando fluxos locais para encaminhamento à saúde, além das recomendações para afastamentos, isolamento e cuidados

 Planejar com a área de saúde local ações direcionadas para **povos e comunidades tradicionais** visando assegurar proteção socioassistencial, acesso a informações sobre a Covid-19, grupos de riscos e recomendações para prevenção;

 Viabilizar o encaminhamento rápido e direto do usuário ao serviço de acolhimento que tenha vaga, priorizando-se o uso de telefone ou outros meios remotos;

 A Assistência Social deve apoiar a área de Segurança Alimentar e Nutricional em âmbito local para coordenar a distribuição de alimentos, podendo abranger desde a identificação das famílias mais vulneráveis, pessoas vivendo sozinhas ou em situação de rua até o encaminhamento destas ações nas unidades do SUAS de cada território;

 Realizar ajustes nos serviços de acolhimento, especialmente voltados à população idosa, às pessoas em situação de rua e a outros grupos de risco, de modo a garantir a proteção e o atendimento adequado: buscar estratégias para reduzir aglomerações e garantir o adequado isolamento social dos usuários

-  **Substituir o sistema de refeição self-service** pela distribuição de refeições individuais, como forma de prevenir a transmissão da Covid-19;
-  A vigilância socioassistencial deve subsidiar o planejamento das ações, contribuindo, por exemplo, para o mapeamento de grupos de risco no território, inclusive aqueles que vivem sozinhos ou famílias que vivem aglomeradas;
-  Atuar em articulação com a rede das demais políticas públicas, a fim de identificar situações de violência e assegurar a proteção e o acesso a direitos
-  **Manter as unidades abertas e suspender temporariamente as atividades coletivas**, reorganizando o atendimento no contexto da pandemia;
-  Flexibilizar as atividades presenciais, priorizando-se atendimentos individualizados apenas para as situações graves ou urgentes, evitando-se aglomerações;
-  Disponibilizar canais remotos de atendimento, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens (como WhatsApp);
-  Planejar de modo criterioso as visitas domiciliares essenciais e urgentes, considerando as medidas necessárias para a segurança dos usuários e trabalhadores


ATENÇÃO! É importante assegurar as atividades essenciais nos CRAS e CREAS, como:


- Disponibilizar benefícios eventuais e acesso à alimentação e outros itens de subsistência;
- **Dar suporte para pessoas de grupos de risco morando sozinhas, famílias monoparentais com crianças pequenas e famílias vivendo aglomeradas em locais precários.** Essas situações precisam ser mapeadas em cada localidade, com apoio da vigilância socioassistencial. Sugere-se também a articulação com a Estratégia de Saúde da Família para identificação destas situações e coordenação pelos CRAS para apoio a estes grupos no isolamento social, com monitoramento da saúde física e mental;
- Realizar encaminhamentos de situações de violência e violação de direitos, em articulação com outros atores da rede local. Pactuar fluxos ágeis que possam ser acionados por meio remoto, inclusive para encaminhamento a serviços de acolhimento, quando for o caso. Planejar a orientação aos indivíduos que já estavam em acompanhamento no CREAS, com atendimento remoto e agendamentos prévios

4 - Quais são as recomendações específicas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)?

 **Suspender temporariamente as atividades coletivas**, considerando a orientação de evitar aglomerações neste momento


 **Avaliar o remanejamento dos trabalhadores do SCFV para o suporte a outros serviços**, sobretudo os de acolhimento


 Considerar possibilidades de suporte do SCFV para orientação, por meio remoto, de atividades que possam apoiar famílias em isolamento, levando-se em conta a necessidade de organização de uma nova rotina de vida durante a pandemia


 Apoiar o CRAS, de modo articulado à Estratégia de Saúde da Família, para orientações, monitoramento e suporte remoto a grupos de risco da Covid-19, **sobretudo idosos que moram sozinhos**


5 - Quais são as recomendações específicas para o Centro-Dia e o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias?

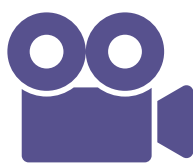
 **Suspender temporariamente os atendimentos**, considerando que parte dos usuários integra o grupo de risco.

 **Avaliar o remanejamento destes trabalhadores para suporte a outros serviços**, sobretudo os de acolhimento.

 Considerar possibilidades de redirecionar os profissionais para a atuação com outros tipos de suporte necessários nesse momento, como: conscientização dos usuários sobre grupos de riscos e medidas preventivas; suporte remoto aos usuários do Centro-Dia, para orientações e encaminhamentos que possam surgir; suporte ao isolamento social de pessoas do grupo de risco, especialmente aqueles que morem sozinhos, com atenção ao acesso à alimentação e a outros itens básicos de subsistência.

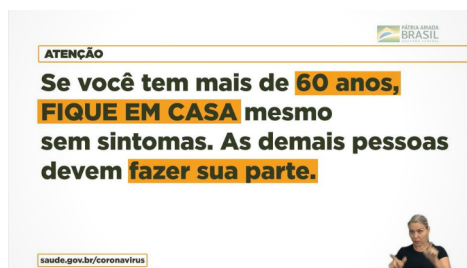
 Apoiar os CRAS em demandas de visitas domiciliares que sejam extremamente relevantes e urgentes, que deverão ser planejadas considerando medidas para a proteção dos usuários e trabalhadores.

 Considerar essas recomendações também para o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, nas localidades que contarem com essa oferta.

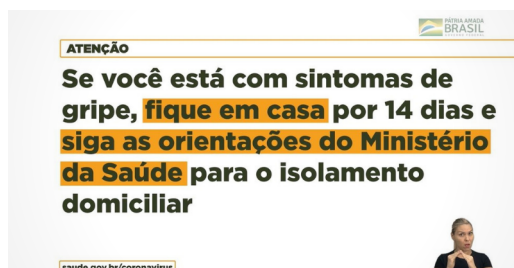


Acesse os vídeos do Ministério da Saúde com orientações para:

Idosos:



Isolamento domiciliar:



6 - Quais são as recomendações específicas para os Centros Pop?



Manter o Centro Pop aberto e suspender temporariamente as atividades coletivas, reorganizando o atendimento para fortalecer as demandas no contexto da pandemia



Adotar procedimentos para **evitar aglomerações** quando for necessário atendimento presencial

- Considerar outros espaços no território que possam ser utilizados para as atividades do Centro POP, de modo a prevenir aglomerações
- Viabilizar acesso à alimentação, aos espaços para higiene pessoal e a kits de higiene, de forma organizada, evitando-se aglomerações



Manter a limpeza sistemática do ambiente e observar as recomendações sanitárias locais quanto à guarda de pertences individuais, considerando o tempo de sobrevivência do vírus em objetos e superfícies (maçanetas, corrimões, balcões, mesas)



Viabilizar encaminhamentos para serviços de acolhimento e de saúde, observando, neste caso, os fluxos definidos pela área local de saúde



Apoiar medidas para a ampla divulgação de informações a este público sobre a pandemia, os riscos envolvidos e as formas de se proteger



Planejar as ações **de forma articulada com a saúde**, considerando a vulnerabilidade deste público a problemas de saúde que levam à baixa imunidade, tais como problemas respiratórios e pulmonares

- **Assegurar as atividades do Serviço Especializado em Abordagem Social** para as ações alcançarem as pessoas em situação de rua que estejam no espaço público:
 - As equipes de abordagem social podem fazer uso de carro de som, megafones e outros meios para facilitar o trabalho nos espaços públicos
 - Articular ações e informação com as equipes da saúde que também atendam estes usuários nos espaços públicos, como os Consultórios na Rua

7 - Quais são as recomendações específicas para os serviços de acolhimento institucional?

- Assegurar a continuidade da oferta destes serviços, que são essenciais para a proteção dos acolhidos;
- Informar trabalhadores, usuários e suas famílias a respeito da pandemia, dos riscos envolvidos e das medidas de prevenção que precisam ser adotadas, inclusive de restrição ao contato físico (beijos, abraços, apertos de mão);
- Restringir o fluxo diário de entrada e saída de pessoas estranhas aos serviços, mantendo-se apenas atividades essenciais - como entrega de alimentos, produtos de limpeza e medicamentos;
- Restringir saídas desnecessárias, especialmente de idosos e outros grupos de risco; articular com a área local de saúde possibilidades de atendimento diferenciado, evitando-se ao máximo a saída dos acolhidos desses serviços
- Evitar atividades em locais com aglomeração de pessoas, inclusive em refeitórios, quartos e outros espaços, observando a recomendação de distância de pelo menos um metro entre camas e pessoas, além da limpeza e higienização sistemáticas destes ambientes;
- Restringir de modo criterioso as visitas aos serviços de acolhimento, incentivando contatos remotos dos acolhidos com familiares e amigos por meio de telefone, Whatsapp, chamadas de vídeo: explicar a familiares e usuários a razão da restrição a visitas nesse momento e, que esta é uma situação temporária;

Referências

Para 2019, o Brasil mantém o compromisso de garantir a permanência dos usuários em serviços de acolhimento institucional. **BRASIL. Ministério da Cidadania. Mulheres no SUAS. Brasil: MDS, 2018. v. 3. Governo. Vínculos Socioassistenciais. Disponível em: <http://doku.mds.gov.br/nuvemas/FP=2018>**

Fotografias

Para 2019, o Brasil mantém o compromisso de garantir a permanência dos usuários em serviços de acolhimento institucional. **BRASIL. Ministério da Cidadania. Mulheres no SUAS. Brasil: MDS, 2018. v. 3. Governo. Vínculos Socioassistenciais. Disponível em: <http://doku.mds.gov.br/nuvemas/FP=2018>**

Para 2019, o Brasil mantém o compromisso de garantir a permanência dos usuários em serviços de acolhimento institucional. **BRASIL. Ministério da Cidadania. Mulheres no SUAS. Brasil: MDS, 2018. v. 3. Governo. Vínculos Socioassistenciais. Disponível em: <http://doku.mds.gov.br/nuvemas/FP=2018>**

Página 10 | Guia Técnico do Conselho: <http://portal.mds.gov.br/nuvemas/FP=2018>



- Organizar rotinas para lidar com o ócio e o isolamento: sem aglomeração, sem compartilhamento de materiais e sem contato físico, mantendo distância
- Apoiar as necessidades emocionais e psicológicas dos usuários e dos profissionais
- Articular com CRAS e CREAS o acompanhamento remoto das famílias dos acolhidos e planejar visitas domiciliares extremamente relevantes e urgentes

8 - Quais são as recomendações específicas para os serviços de acolhimento em famílias acolhedoras?

- **Assegurar a continuidade destes serviços**, que são essenciais para a proteção do público atendido;

IMPORTANTE! Deve ser priorizado o acolhimento em Serviços de Família Acolhedora, especialmente para crianças e adolescentes com:

- Problemas de saúde que comprometem a imunidade
- Deficiência

- Preferencialmente, orientar por suporte remoto as famílias acolhedoras e famílias de origem;
- Realizar atendimento presencial quando estritamente necessário

Consulte os seguintes materiais do SUAS relacionados a este Informativo:

[Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020](#), da Secretaria Nacional de Assistência Social.

[Portaria nº 337, de 24 de março de 2020](#), do Ministério da Cidadania.

[Nota Pública Conjunta](#) sobre Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional, do Ministério da Cidadania e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/04/2020 | Edição: 64 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social

PORTARIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 02 de janeiro de 2019, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Parágrafo Único. Nos termos da Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, Estados, Municípios e Distrito Federal devem compatibilizar a aplicabilidade destas recomendações conforme as normativas e as condições de saúde pública local. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

ANEXO I

[NOTA TÉCNICA Nº 7/2020 \(Continue lendo...\)](#)